



C.M.S.
Fls. 168
8

05.415.776/0001-96
"Gottardo Fotografias"

ANEXO VIII

GELSON GOTTARDO - ME

PROPOSTA DE PREÇOS

Tel.: (66) 3532-2679 / 9624-7585
Av. das Itaúbas, 4151 - Setor Comercial
CEP: 78.550-170 - SINOP - MATO GROSSO

Nome de Fantasia: GOTTARDO FOTOGRAFIAS	
Razão Social: GELSON GOTTARDO ME	
CNPJ: 05.416.776/0001-96	Optante pelo SIMPLES (Sim)
Inscrição Estadual: 13212971-0	Inscrição Municipal: 10356
Endereço: AV. DAS ITAÚBAS, 4151	
Bairro: SETOR COMERCIAL	Cidade: SINOP
CEP: 78550-170	E-MAIL: GELSONGOTTARDO@GMAIL.COM
Telefone: 66 3532-2679	Fax: 66 3531-9631
Banco: BANCO DO BRASIL	Conta Bancária: 117179-8
Nome e n.º da Agência: 4270-6	

SERVIÇOS

Item	Quat.	Descrição do serviço	Valor unitário	Valor total
01	2000	Digitalização de foto revelada com gravação em DVD, devidamente catalogada.	3,80	7.600,00
02	1000	Escaneamento de negativos de fotos para conversão para digital, com gravação em DVD, devidamente catalogada.	4,90	4.900,00
03	2000 horas	Gravação de censura/clipping eletrônico de 05 canais de TV, dos programas locais, gravação com fornecimento de copia em DVD devidamente catalogada com o conteúdo da Câmara, ou de vereadores em cada programa, diariamente.	56,00	112.000,00

8

gelson gottardo

04	50 Horas	Cobertura audiovisual de eventos legislativos	408,00	20.400,00
05	1000 Horas	Copia de fita VHS com gravação em dados, devidamente catalogadas.	56,50	56.500,00
06	1500 Horas	Copia de fita MINIDV com gravação em dados, devidamente catalogadas.	73,10	109.650,00
		Total		311.050,00

VALOR TOTAL (TREZENTOS E ONZE MIL E CINQUENTA REAIS)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Convite, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

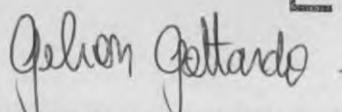
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sinop MT 12 de Março de 2018.

05.415.776/0001-96
"Gottardo Fotografias"

GELSON GOTTARDO - ME

Tel.: (66) 3532-2679 / 9624-7585
Av. das Itaúbas, 4151 - Setor Comercial
CEP: 78.550-170 - SINOP - MATO GROSSO



GELSON GOTTARDO – GOTTARDO FOTOGRAFIAS
PROPRIETÁRIO



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 002/2018

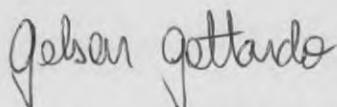
A empresa Gottardo Fotografias com escritório à Av. das Itaúbas, 4151, cidade Sinop-MT, CNPJ n.o 05.415.776/0001-96, por seu diretor abaixo assinado Sr. Gelson Gottardo pela presente, credencia o Sr. Marcelo Jhonnes Brasil Costa, portador da Carteira de Identidade n.o 3139501-5 Órgão Expedidor SJ/MT para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, nos atos relativos ao Edital de Convite n.o CONVITE Nº 002/2018, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Sinop MT 12 de Março de 2018.

05.415.776/0001-96
"Gottardo Fotografias"

GELSON GOTTARDO - ME

Tel.: (66) 3532-2679 / 9624-7585
Av. das Itaúbas, 4151 - Setor Comercial
CEP: 78.550-170 - SINOP - MATO GROSSO



GELSON GOTTARDO – GOTTARDO FOTOGRAFIAS
PROPRIETÁRIO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

GOTTARDO FOTOGRAFIAS-ME, inscrita no CNPJ n.º 05.415.776/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Gelson Gottardo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 107.806-45 Órgão Expedidor SJ/MT e do CPF no 631.356.391-34, declara, para fins do disposto no Edital, do CONVITE N.º 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop MT 12 de Março de 2018.

05.415.776/0001-96
"Gottardo Fotografias"
GELSON GOTTARDO - ME
Tel.: (66) 3532-2679 / 9624-7585
Av. das Itaúbas, 4151 - Setor Comercial
CEP: 78.550-170 - SINOP - MATO GROSSO

Gelson Gottardo

**GELSON GOTTARDO – GOTTARDO FOTOGRAFIAS
PROPRIETÁRIO**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A.S.
 019
 3

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GELSON GOTTARDO ME		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110177669-3	05.415.776/0001-96	27/11/2002	27/11/2002
Endereço Completo: AVENIDA DAS ITAUBAS 4151 - BAIRRO SETOR COMERCIAL CEP 78550-170 - SINOP/MT			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS E A PRESTACAO DE SERVICOS E LABORATORIO FOTOGRAFICO. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ESTAMPARIA E TEXTUALIZACAO EM FIOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO.			
Capital: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 26/10/2012		Número: 20121134229	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
GOTTARDO FOTOGRAFIAS LTDA ME	5120084430-1	51101776693	xx TRANSFORMACAO
Nome do Empresário: GELSON GOTTARDO		CPF: 631.356.391-34	
Identidade: 10780645		Regime de Bens: Comunhao Universal	
Estado Civil: Casado		NADA MAIS#	

Cuiabá, 08 de Março de 2018 11:04

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000081921 e visualize a certidão)



18/025.999-7

C.M.S.
Fls. 100
18

GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME

CNPJ.: 05.415.776/0001-96

NIRE.: 51200844301

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

GELSON GOTTRARDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF sob nº 631.356.391-34 e portador da cédula de identidade RG nº 1078064-5 SJ-MT, natural de Iraí - RS, nascido em 24 de dezembro de 1974, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 5376, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000;

EVANDRO GOTTRARDO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no CPF sob o nº 988.680.981-72 e cédula de identidade RG nº 1229695-3 SJ-MT, natural de Capanema - PR, nascido no dia 05 de novembro de 1982, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 4135, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000.

ÚNICOS sócios componentes da **sociedade limitada** denominada **GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200844301, por despacho em sessão de 27.11.2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.415.776/0001-96, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, tendo a sede e domicílio na Av. das Figueiras nº 1646, Sala 01, centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, (Cep-78.550-00).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Gelson Gottardo
Geovane R. Gottardo Siva
Evandro Gottardo

A presente cópia confere
Marcieli Gomes 14/03/18
Pregoeira
Presidente C.P.L. *Marcieli Gomes*

3

C.M.S.
101
B

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
GELSON GOTTARDO	50,00	10.000	10.000,00
EVANDRO GOTTARDO	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será: o comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos e a prestação de serviços fotográficos.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 27/11/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo co 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **GELSON GOTTARDO e EVANDRO GOTTARDO**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado a cada um o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, podendo nomear procuradores.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Gelson Gottardo
Jovane A. Gottardo Silva
Evandro Gottardo

A presente cópia conferida com o original
2/03/18
Marcili Gomes
Pregoeira
Presidente C.P.T.

I.S.
102
3

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ou Assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declaram por escrito, estarem cientes do local, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta da discussão dessas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA:

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação, que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

A presente cópia confere com o original
Marciell Gomes / 03/03/2018
Pregoeira
Presidente C.F.E.

gelson gottardo
giovane R gottardo siva
Eunício gottardo

M.S.
103
3

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA:

Os Administradores **GELSON GOTTARDO** e **EVANDRO GOTTARDO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop - MT , 03 de janeiro de 2005.

Gelson Gottardo
GELSON GOTTARDO
(Sócio remanescente)

Evandro Gottardo
EVANDRO GOTTARDO
(Sócio remanescente)

Regina R. Gottardo Silva
GILVANE REGINA GOTTARDO DA SILVA
(Sócia retirante)

TESTEMUNHAS:

Elomar José Theobald
Elomar José Theobald
CPF: 488.397.100-78
RG: 4083824345/SSP-RS

Rodinei Roque Theobald
Rodinei Roque Theobald
CPF: 911.268.000-15
RG : 4058951064 SSP-RS

A presente cópia confere com o original
19/03/18
Marceli Gomes
Pregoeira
Presidente C.P.L.



GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

Gelson Gottardo
GELSON GOTTRARDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF sob nº 631.356.391-34 e portador da cédula de identidade RG nº 1078064-5 SJ-MT, natural de Irai - RS, nascido em 24 de dezembro de 1974, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 5376, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000;

Gilvane R. Gottardo Silva
GILVANE REGINA GOTTARDO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, registrada no CPF sob nº 705.103.421-91 e cédula de identidade RG nº 1343071-8 SSP-MT, natural de Capanema - PR, nascida no dia 06 de abril de 1981, filha de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliada na Rua das Petúnias, nº 678, Jardim Paraíso, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000;

Evandro Gottardo
EVANDRO GOTTARDO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no CPF sob o nº 988.680.981-72 e cédula de identidade RG nº 1229695-3 SJ-MT, natural de Capanema - PR, nascido no dia 05 de novembro de 1982, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 4135, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GOTTARDO FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, com sede à Av. das Figueiras, nº 1646, Sala 01, centro, nesta cidade de Sinop - MT, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a NIRE 51200844301, por despacho em sessão de 27.11.2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.776/0001-96, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela primeira vez, o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade a sócia **GILVANE REGINA GOTTARDO DA SILVA**, detentora de 6.000 (Seis mil) quotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas na forma prevista, pelo presente instrumento, por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere ao sócio remanescente, Sr. **GELSON GOTTRARDO**, 2.000 (duas mil) quotas, pelo preço justo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre a venda. Cede e transfere ao sócio remanescente **EVANDRO GOTTARDO**, 4.000 (quatro mil) quotas, pelo preço justo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre a venda.

A presente cópia confere
com o original

14/03/18

Marceli Gomes
Marceli Gomes
Pregoeira
Presidente C.P.L.

[Handwritten signature]

C.M.S.
n.º 105
3

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social, subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, após a alteração havida no quadro societário, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
GELSON GOTTARDO	50,00	10.000	10.000,00
EVANDRO GOTTARDO	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **GELSON GOTTARDO e EVANDRO GOTTARDO**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado a cada um o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, podendo nomear procuradores.

CLÁUSULA QUARTA:

O Administradores **GELSON GOTTRADO e EVANDRO GOTTARDO**, declaram sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA QUINTA:

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA:

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o Contrato Social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a **nova redação**:

gelson gottardo.
Evandro R. Gottardo Sora
Evandro Gottardo

A presente cópia confere com o original

14/03/17
Marciell Gomes
Procuradora
Residência C. N. I.

C.M.S.
FIS 106
J

GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

gelson gottardo
GELSON GOTTRARDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF sob nº 631.356.391-34 e portador da cédula de identidade RG nº 1078064-5 SJ-MT, natural de Iraí - RS, nascido em 24 de dezembro de 1974, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 5376, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000;

Evandro Gottardo
EVANDRO GOTTRARDO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no CPF sob o nº 988.680.981-72 e cédula de identidade RG nº 1229695-3 SJ-MT, natural de Capanema - PR, nascido no dia 05 de novembro de 1982, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 4135, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GOTTARDO FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, com sede à Av. das Figueiras, nº 1646, Sala 01, centro, nesta cidade de Sinop - MT, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a NIRE 51200844301, por despacho em sessão de 27.11.2002, primeira alteração contratual registrada na Jucemat sob o nº 20050005030, por despacho em sessão de 13/01/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.776/0001-96, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela segunda vez, o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço da sociedade para: Avenida das Itaúbas, nº 4151, Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com as alterações do presente contrato, que passa a vigor com a seguinte redação consolidada.

A presente cópia confere

com o original

Marcicelli Gomes
13/11/05
Diretor

JUNTA COMERCIAL

M.S.
107
8

GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME

CNPJ.: 05.415.776/0001-96
NIRE.: 51200844301

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

Gelson Gottardo

GELSON GOTTRARDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF sob nº 631.356.391-34 e portador da cédula de identidade RG nº 1078064-5 SJ-MT, natural de Iraí - RS, nascido em 24 de dezembro de 1974, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 5376, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000;

Evandro Gottardo

EVANDRO GOTTARDO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no CPF sob o nº 988.680.981-72 e cédula de identidade RG nº 1229695-3 SJ-MT, natural de Capanema - PR, nascido no dia 05 de novembro de 1982, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 4135, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000.

ÚNICOS sócios componentes da **sociedade limitada** denominada **GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200844301, por despacho em sessão de 27.11.2002, primeira alteração contratual registrada na Jucemat sob o nº 20050005030, por despacho em sessão de 13/01/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.415.776/0001-96, resolvem consolidar o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, tendo a sede e domicílio na Av. das Itaúbas nº 4151, Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, (Cep-78.550-00).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
GELSON GOTTARDO	50,00	10.000	10.000,00
EVANDRO GOTTARDO	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

A presente cópia confere com o original
Marceli Gomes
Pregoeira C. 03/03/18
Presidente C. 03/03/18

Handwritten marks and signatures

M.S.
108
A

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade é: o comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos e a prestação de serviços fotográficos.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 27/11/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo co 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **GELSON GOTTARDO** e **EVANDRO GOTTARDO**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado a cada um o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, podendo nomear procuradores.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador(es) quando for o caso.

*Evandro
Gottardo*

Gelson Gottardo

A presente cópia confere
com o original
14/03/18
Mauricio Pires

[Handwritten mark]

C.M.S.
109
3

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ou Assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declaram por escrito, estarem cientes do local, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta da discussão dessas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA:

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação, que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA:

Os Administradores **GELSON GOTTARDO** e **EVANDRO GOTTARDO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

*Evandro
Gottardo*

gelson gottardo 4

A presente cópia conferida
Marcell Gomes em o original
Presidente 24/03/18

TR
ON
CN
NAT
RC
ES
DP'

g
g

M.S.
110
14

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop - MT, 11 de maio de 2007.



Gelson Gottardo
GELSON GOTTARDO



Evandro Gottardo
EVANDRO GOTTARDO

A presente cópia confere
com o original
M. Marcicelli
Presidente
11/05/07

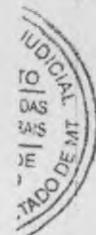


TESTEMUNHAS:

Elemar José Theobald
Elemar José Theobald
CPF: 488.397.100-78
RG: 4033824345/SSP-RS

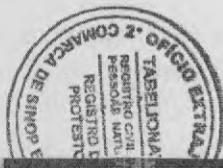


Rodinei Roque Theobald
Rodinei Roque Theobald
CPF: 911.268.000-15
RG: 4058951064 SSP-RS



CONTABILIDADE
BANCA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/06/2007
SOB Nº: 20070415668
Protocolo: 07/041566-8
empresário: 51 2 0084430 1
CNPJ: 07.041.566/0001-88
FOTOGRAFIAS LTDA ME
Henrique de Oliveira Rodrigues
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL. 756

M.S.
111
B



2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato e Protesto - Silvio Cabral - Titular
Fone/Fax: (66) 3531-4555 E-mail: 2_oficio@terra.com.br
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ELEMAR JOSE THEOBALD (02937).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RODINEI ROQUE THEOBALD (27338). Dou fé,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Sinop-MT, 11/06/2007 às 13:52 *Glaucia*
027 Of.Escr.- Glaucia de Matos Vitareli Gaiesti
Rua das Nogueiras, 629 - Centro - Sinop - MT - CEP 78.550-000



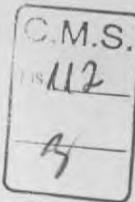
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato e Protesto - Silvio Cabral - Titular
Fone/Fax: (66) 3531-4555 E-mail: 2_oficio@terra.com.br
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
GELSON GOTTARDO (04837).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EVANDRO GOTTARDO (21295). Dou fé,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Sinop-MT, 06/06/2007 às 15:05 *Glaucia*
002 Of.Escr.- Glaucia de Matos Vitareli Gaiesti
Rua das Nogueiras, 629 - Centro - Sinop - MT - CEP 78.550-000



A presente cópia confere com o original
14/03/08
Marceli Gomes
C. G. G. 150.000

m
B

GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SAÍDA DE SÓCIO

EVANDRO GOTTARDO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no CPF sob o nº 988.680.981-72 e cédula de identidade RG nº 1229695-3 SJ-MT, natural de Capanema - PR, nascido no dia 05 de novembro de 1982, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 4135, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-170.

GELSON GOTTARDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF sob nº 631.356.391-34 e portador da cédula de identidade RG nº 1078064-5 SJ-MT, natural de Iraí - RS, nascido em 24 de dezembro de 1974, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 5376, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - Cep: 78.550-000; Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **GOTTARDO FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, com sede na Av. das Itaúbas, 4151, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop - MT, Cep: 78550-170, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200844301, por despacho em sessão do dia 27/11/2002, primeira alteração contratual registrada na Jucemat sob o nº 20050005030, por despacho em sessão de 13/01/2005, segunda alteração contratual registrada na Jucemat sob o nº 20070415668, por despacho em sessão de 18/06/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.776/0001-96, resolvem neste ato alterar pela Terceira vez parcialmente o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:



1ª CLÁUSULA

Retirada de Sócio

O sócio **EVANDRO GOTTARDO**, cede e transfere ao sócio **GELSON GOTTARDO**, suas 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando-lhes entre si plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas.

2ª CLÁUSULA

Prazo para admissão de novo sócio

O Sócio remanescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, indicará um ou mais sócios para a composição do quadro societário, conforme art. 1.033, inciso IV CC/2002.

3ª CLAUSULA

Administração e uso do nome comercial

A administração e uso da empresa ficarão a cargo do sócio **GELSON GOTARDO**, que assinará isoladamente pela sociedade, representando a mesma em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo também outorgar procuração caso necessário, mantendo-se porém, aqueles já outorgadas em nome da empresa.

4ª CLAUSULA

Distribuição do capital social

O capital que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficará totalmente com o sócio, como segue:

Parágrafo Primeiro: Desta forma o capital social ficará assim demonstrado:

gelson gottardo

Evandro Gottardo

A presente cópia com o original
Marcieli Gomes
procedente 103/118
Presidente

SÓCIO	QUOTAS	PERC. %	VALOR
GELSON GOTTARDO	20.000	100%	20.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

C.M.S.
 His 113
 8

5ª CLÁUSULA

Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6ª CLAUSULA

Clausulas inalteradas

Todas as demais cláusulas que não foram alteradas pôr este instrumento, permanecem em pleno vigor.

7ª CLAUSULA

Fica eleito o foro de Tangara da Serra – Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sinop - MT, 19 de Fevereiro de 2010.

2º OFÍCIO
 SINOP - MT

2º OFÍCIO
 SINOP - MT

REGISTRO DE PROTESTO

Gelson Gottardo

Evandro Gottardo

GELSON GOTTARDO
 Sócio Permanente

EVANDRO GOTTARDO
 Sócio Retirante

TESTEMUNHAS:

Elenar José Theobald

Rodinei Roque Theobald

CPF: 488.397.100-78

CPF: 911.268.000-15

RG : 4033824345/SSP-RS

RG : 4058951064 SSP-RS

A presente cópia confer
 Marcieli Gomesom o original
 Pregoeira 03/19
 Presidente C.P.P. *[assinatura]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2010 SOB Nº: 20100603076
 Protocolo: 10/060307-6, DE 15/07/2010

Empresa: 51 2 0084430 1
 GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA

[Assinatura]
 JOAO GILBERTO CALVO 927.838 IRV
 SECRETARIO GERAL

M.S.
114
A

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvío Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO

Reconheço por verdadeira(s) e (s) firma(s) de

[CXH+36#5] - GELSON GOTTARDO

[CXH+70R2] - EVÁNDRO GOTTARDO

em Sinop-MT às 15:55:43, 12 de Julho de 2010



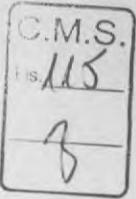
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE OF. ESCRIVENIA

TPM
Clemara da Costa Leite Barrota
OFICIAL ESCRIVENTE

Presente cópia conferida com o original
8/7/03
Marelli Gomes
Protestante

[Handwritten signature]

GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA - ME



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO

GELSON GOTTARDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF sob nº 631.356.391-34 e portador da cédula de identidade RG nº 1078064-5 SJ-MT, natural de Iraí - RS, nascido em 24 de dezembro de 1974, filho de Ampélio Gottardo e Jandira Zanardi Gottardo, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas nº 5376, centro, nesta cidade de Sinop, estado de Mato Grosso – Cep: 78.550-000;

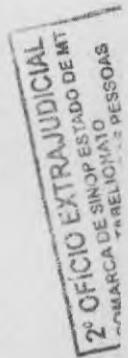
Único sócio componente da sociedade empresária limitada **GOTTARDO FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, com sede na Av. das Itaúbas, 4151, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop - MT, Cep: 78550-170, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51200844301, por despacho em sessão do dia 27/11/2002, primeira alteração contratual registrada na Jucemat sob o nº 20050005030, por despacho em sessão de 13/01/2005, segunda alteração contratual registrada na Jucemat sob o nº 20070415668, por despacho em sessão de 18/06/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.776/0001-96, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **GELSON GOTTARDO** com a totalidade do capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o qual sendo sócio remanescente resolve transformar essa Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **GELSON GOTTARDO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Gelson Gottardo



A presente cópia conferida
Marceli Gomes em o original
pregoeira 14/03/18
presidente *Carla Muelken*

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de inscrição como, empresário, mediante formulário de Requerimento do Empresário.

J.M.S.
116
B

Sinop - MT, 19 de Fevereiro de 2010.

2º OFÍCIO
SINOP - MT

Gelson Gottardo

GELSON GOTTARDO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Elenar José Theobald

CPF: 488.397.100-78

RG: 4033824345/SSP-RS

[Signature]
Rodinei Roque Theobald

CPF: 911.268.000-15

RG: 4058951064 SSP-RS

REGISTRO JURÍDICAS E MÉRITO
REGISTRO DE PROTESTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/08/2010 SOB Nº: 20100603084
 Protocolo: 10/060308-4, DE 15/07/2010

Empresa: S1 1-0177669-3
 GOTTARDO - FOTOGRAFIAS LTDA

[Signature]
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL 816

A presente cópia conferida com o original
 Marcieli Gomes
 Presidente C.A.F. Theobald

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Tabelião Silvio Cabral
 Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 COMARCA DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
 REGISTRO CIVIL
 TABELIONATO
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:
 [CXH3680]-GELSON GOTTARDO

Dou fé. Sinop-MT às 15:54:01, 12 de Julho de 2010

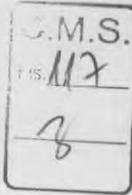
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCRIVENT

[Signature]
 Cleomara da Costa Leite Theobald
 OFICIAL ESCRIVENTE

ACE 54091
 Autenticidade
 R\$3,70

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.415.776/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2002
NOME EMPRESARIAL GELSON GOTTARDO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOTTARDO FOTOGRAFIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV DAS ITAUBAS		NÚMERO 4151	COMPLEMENTO	
CEP 78.550-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESACONMT@TERRA.COM.BR		TELEFONE (66) 3532-2679 / (66) 3532-2679		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2018 às 11:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)